

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028 que entre si fazem, na forma abaixo, de um lado a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.168/0001-70, por seu Diretor Superintendente Peter Eric Volf, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.709.878-80 e por seu Diretor Otavio Luiz Rennó Grilo, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.597.476-72 e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO - SINERGIA** inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical no TEM nº 188.319, Entidade Sindical de primeiro grau, doravante denominado simplesmente **SINDICATO**, representado por seu Diretor Mario Jorge Maia, inscrito no CPF sob o nº 298.554.899-34, e por seu Coordenador Lucas Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o nº 077.123.259-44, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA

São abrangidos pelo presente Acordo todos os empregados da FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A., integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato, em sua respectiva base territorial.

CLÁUSULA 2ª – DATA BASE

Fica estipulado como data-base o dia 1º de março.

CLÁUSULA 3ª – QUADRO DE PESSOAL

A empresa compromete-se, na hipótese de encerramento das atividades do escritório estabelecido na cidade de Florianópolis, por decisão das empresas acionistas, a garantir aos respectivos empregados: 06 meses de plano de saúde para funcionários e dependentes, contados a partir da data de desligamento da empresa; aviso prévio indenizado e participação em programa de recolocação profissional.

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de março de 2026, a Empresa concede aos seus empregados ativos um reajuste de 3,8123%, correspondente ao IPCA-IBGE acumulado do período de 1º de março/2025 a 28 de fevereiro/2026, sobre o salário-base do empregado vigente em 28 fevereiro de 2026.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

CLÁUSULA 5ª – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica estabelecido um Programa de Participação nos Resultados, conforme o Anexo I.

Parágrafo 1º – O valor máximo a ser pago corresponde a 2,0 (dois) salários nominais contratuais do empregado, excluindo-se todas e quaisquer outras parcelas ou adicionais.

Parágrafo 2º - A discussão e estabelecimento das metas anuais já foram finalizadas pelas partes.

Parágrafo 3º - Os procedimentos do PPR aqui acordados terão validade anual, no período de 01/01/2026 até 31/12/2026, ficando já consignado que poderá ser modificado para período de 01/01/2027 até 31/12/2027, e comunicado ao sindicato.

CLÁUSULA 6ª - AUXÍLIO REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO

A Empresa fornecerá aos seus empregados, durante os doze meses do ano, o Auxílio Refeição/Alimentação, na forma de 23 (vinte e três) vales refeição/alimentação no valor R\$ 74,5161 (mantendo-se quatro casas decimais exclusivamente para fins de cálculo, sendo o pagamento final arredondado para duas casas decimais, conforme as regras de arredondamento aplicáveis – R\$74,52) cada, totalizando R\$ 1.713,87 (mil setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos) mensais, sob a forma de cartão, cabendo ao empregado optar pela modalidade de vale-refeição ou vale-alimentação, ou ambas as modalidades na proporção de 50% cada.

Parágrafo 1º: O empregado deverá fazer a opção pela modalidade até trinta dias após a data da assinatura deste acordo.

Parágrafo 2º: A participação do empregado no valor estipulado por esta cláusula será de R\$ 1,00 (um real) por mês.

Parágrafo 3º: O Auxílio, sob qualquer das formas previstas nesta Cláusula, é de caráter indenizatório e de natureza não salarial, e será utilizado para aquisição de refeições e alimentos, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 4º: Em caso de afastamento do empregado para recebimento de benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), que não guarde relação com o trabalho, fica suspensa a obrigação da empresa em fornecer o benefício de que trata a presente cláusula.

CLÁUSULA 7ª – VALE TRANSPORTE

Parágrafo Único - A Empresa disponibilizará aos funcionários vale transporte ou estacionamento no Shopping onde se encontra instalada, descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real), correspondente a sua participação neste benefício.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

CLÁUSULA 8ª – SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A Empresa manterá um plano de seguro de vida a todos os empregados, cujo benefício reparatório não será inferior a 36 (trinta e seis) salários nominais, pagável aos beneficiários inscritos perante a Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único – A Empresa descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real), correspondente a sua participação no plano de seguro de vida em grupo.

CLÁUSULA 9ª – INCENTIVO EDUCACIONAL

A Empresa manterá o incentivo educacional, que tem o propósito de estimular o desenvolvimento técnico/cultural de seus empregados, subsidiando os empregados que preencham as condições estabelecidas nesta cláusula, para cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e idiomas.

Parágrafo 1º: O empregado deverá ter no mínimo 06 (seis) meses de contrato de trabalho efetivo. O curso solicitado pelo empregado deverá estar de acordo com as atividades exercidas pelo mesmo, ser recomendado pelo gestor imediato e aprovado pela Diretoria. O empregado que tiver seu contrato de trabalho encerrado ou suspenso, por qualquer motivo, será excluído do benefício, de forma imediata ao desligamento, não havendo direito do empregado na continuidade do curso às custas da empresa.

Parágrafo 2º: O subsídio anual está previsto em verba orçamentária e terá o limite de 2,6% (dois vírgulas seis por cento) do salário-base da folha de pagamento da empresa.

Parágrafo 3º: O incentivo objeto desta cláusula será de até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, limitado aos seguintes valores mensais, os quais passaram a vigorar a partir de 1º de março de 2026:

1. **Curso técnico:** limitado ao valor de R\$ 435,09 (quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos);
2. **Curso de graduação:** limitado ao valor de R\$ 804,94 (oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos);
3. **Curso de pós-graduação:** limitado ao valor de R\$ 1.069,71 (mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
4. **Idiomas:** limitado ao valor de R\$ 151,21 (cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

Parágrafo 4º: Em caso de haver restrição orçamentária, serão adotados os seguintes critérios para análise e priorização das solicitações:

1. Menor quantidade de vezes em que o subsídio foi utilizado por empregado;
2. Data mais distante da última utilização de subsídio;
3. Maior tempo efetivo e ininterrupto na Empresa;
4. Não ter subsídios cancelados por motivos particulares ou não justificados.

Parágrafo 5º: A empresa desde a vigência do acordo anterior, inclui neste benefício outros cursos de idiomas desde que sejam feitos com escolas de idiomas e com

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

emissão de comprovação de pagamento válido (não serão aceitos recibos, nem ressarcimento de aulas particulares).

Parágrafo 6º: A empresa autoriza que os cursos sejam feitos em EAD - Educação a Distância desde que reconhecidos pelo MEC.

CLÁUSULA 10ª – INTERVALO ENTRE JORNADAS

Os empregados que, por conveniência da Empresa, ficarem à disposição em regime de trabalho extraordinário, terão abonadas as primeiras horas de trabalho de sua próxima jornada, necessárias à preservação do descanso intervalar de 11 (onze) horas previsto pelo Art. 66 da CLT.

Parágrafo Único: Nos casos em que ocorrer necessidade imperiosa, por motivo de força maior, para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, poderá não ser observado o princípio do descanso intervalar de 11 (onze) horas, sendo que neste caso a Empresa deverá pagar as horas não concedidas como horas extras 100% (cem por cento).

CLÁUSULA 11ª – HORAS EXTRAS

A Empresa manterá uma sistemática de remuneração de horas extraordinárias, assim expressa:

1 - Com 100% (cem por cento) do valor da hora normal, o trabalho exercido extraordinariamente em domingos e feriados e os excedentes às 02 (duas) primeiras horas extras em dias úteis.

2 - Com 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, o trabalho exercido extraordinariamente aos sábados ou as 02 (duas) primeiras horas extras em dias úteis.

3 - Será utilizado o divisor de 200 horas como base de cálculo para apuração das horas extras para os empregados que cumprem a carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – Não se aplica esta cláusula para os empregados de Turno de Revezamento.

CLÁUSULA 12ª – COMPENSAÇÃO COLETIVA DE FERIADOS PONTE

As horas referentes às jornadas de trabalho dos dias úteis anteriores ou posteriores a feriados, poderão ser compensadas através de acordo entre funcionário e gestor imediato.

Parágrafo 1º: A compensação das emendas de Feriados se dará pelo banco de horas.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

CLÁUSULA 13ª - BANCO DE HORAS

De acordo com o § 2º do Artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, fica instituído o Banco de Horas, pelo qual é permitida a compensação pela correspondente diminuição em outro dia, de horas laboradas além do horário normal de expediente, lançadas como crédito do empregado junto à Empresa.

Parágrafo 1º: As horas a serem creditadas ou debitadas no Banco de Horas deverão ser previamente autorizadas pelo gestor da respectiva área.

Parágrafo 2º: As horas de débito serão lançadas para compensação na proporção 1/1.

Parágrafo 3º: As horas em sobrejornada somente poderão ser lançadas no Banco de Horas até o teto de 40 (quarenta) horas a crédito ou a débito.

Parágrafo 4º: As horas extras realizadas para compensação posterior serão acrescidas pelo percentual acordado na Cláusula 11º, e não poderão exceder a 02 (duas) horas diárias.

Parágrafo 5º: As horas que integram o Banco de Horas poderão ser compensadas no próprio mês em que tiverem sido trabalhadas ou nos 12 meses posteriores a efetiva extrapolação da jornada.

Parágrafo 6º: Os saldos poderão ser utilizados em folgas sempre que houver acordo entre a empresa e o empregado.

Parágrafo 7º: A utilização dos saldos tanto por parte da empresa quanto por parte do empregado, será feita através de negociação entre o empregado e o seu chefe imediato.

Parágrafo 8º: O Banco de Horas será zerado anualmente, no dia 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo 9º: Na ocorrência de rescisão contratual, havendo saldo credor do empregado, a empresa efetuará o pagamento das horas a crédito juntamente com o prazo da rescisão contratual, observados os adicionais previstos na cláusula 11ª; havendo saldo devedor do empregado, fica autorizado o desconto de tais horas no TRCT, não se observando o limite estabelecido no parágrafo 5º do artigo 477 da CLT.

Parágrafo 10º: As faltas e atrasos injustificados ou que não forem autorizados pelo gestor da área respectiva não serão incluídos para efeito de compensação no Banco de Horas.

Parágrafo 11º: Excluem-se da opção do Banco de Horas os empregados em regime de turno de revezamento.

CLÁUSULA 14ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

A Empresa garantirá a concessão de Plano de Assistência Médica e Odontológica aos empregados ativos e vinculados à Empresa, e que constitui parte integrante do presente acordo, seus cônjuges e dependentes legais.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Parágrafo 1º: A Empresa descontará do empregado, mensalmente, em folha de pagamento, a importância de R\$ 1,00 (um real) por pessoas beneficiadas, correspondentes a sua participação no plano de assistência médica e odontológica.

Parágrafo 2º: Custos referentes à coparticipação no plano de assistência médica serão de responsabilidade integral do empregado e será descontado do empregado no salário de competência do mês em que a despesa for apresentada à Empresa.

CLÁUSULA 15ª – JORNADA DE TRABALHO E HORARIO FLEXIVEL

A jornada de trabalho dos empregados da Foz do Chapecó Energia S/A, será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas diferenciadas estabelecidas no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Com objetivo de estabelecer o regime de horário de trabalho flexível, permitindo aos empregados maior autonomia para adequação de seus horários de trabalho em conformidade com suas necessidades pessoais, respeitando sempre as demandas operacionais da empresa, ajusta-se que:

Parágrafo 1º - O horário de trabalho flexível permite que o empregado escolha o início e o término de sua jornada de trabalho. Tal escolha deverá, obrigatoriamente, estar dentro do intervalo de funcionamento da empresa, das 07:30 às 17:30 horas.

Parágrafo 2º - A totalidade das horas trabalhadas pelo empregado deverá respeitar a carga horária semanal estabelecida em contrato. Horas trabalhadas além da jornada regular diária ou semanal e mediante prévio ajuste com a gerência, deverão ser compensadas de acordo com o sistema de banco de horas vigente na empresa, conforme estabelecido em outra cláusula deste acordo.

Parágrafo 3º - O intervalo intrajornada não poderá ser flexibilizado, devendo o empregado usufruir de pelo menos 1 hora diária.

CLÁUSULA 16ª – PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A empresa se compromete acompanhar a contribuição escolhida pelo funcionário de até 6% (seis por cento) do Valor Base de Contribuição (salário do participante) no plano de previdência complementar FOZ DO CHAPECÓ PREV, junto a Fundação Família Previdência.

CLÁUSULA 17ª – VALE CULTURA

A Empresa dará aos funcionários a opção de adesão ao benefício e aos que recebem até cinco salários-mínimos não será descontado o Vale Cultura. Aos demais seguirá a determinação da Lei nº 12.761/2012 e Decreto nº 8.084/2013.

CLÁUSULA 18ª – 13º SALÁRIO

A Empresa concederá antecipação da 1ª parcela do 13º salário no mês julho de cada ano.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028**CLÁUSULA 19ª - DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO**

A Empresa efetuará descontos no salário de seus empregados quando por eles prévia e expressamente autorizados e se referirem, entre outros, a seguros, planos de previdência privada, convênios com médicos, dentistas, clínicas, farmácias, planos de saúde, mensalidades, alimentação no refeitório da empresa, ligações telefônicas particulares, e, independentemente de autorização do empregado, quando atos dolosos ou culposos destes resultarem em prejuízo à empresa.

Parágrafo 1º - A Empresa fica autorizada a dar cumprimento às decisões deliberadas pela Assembleia Geral dos representados do SINERGIA, que eventualmente venham a instituir novas contribuições e/ou aprovem alterações de caráter coletivo, desde que tenham pauta específica e mediante comprovação e realização da referida Assembleia.

CLÁUSULA 20ª - DATA DE PAGAMENTO

O pagamento mensal do salário será realizado até o último dia útil do mês, salvo situação excepcional, quando será fixada nova data, com prévio conhecimento pelo Sindicato.

CLÁUSULA 21ª - SEGURANÇA NO TRABALHO

A Empresa continuará implementando a sua política de segurança do trabalho, visando garantir a segurança de seus empregados, através do fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, como também através de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores.

CLÁUSULA 22ª – AUXILIO A ATIVIDADE FÍSICA

É estabelecida a obrigação de reembolso pela empresa de valor pago pelo empregado em academia (pessoa jurídica), para prática esportiva, até o limite de R\$ 109,07 (cento e nove reais e sete centavos) mensais, devendo o empregado comprovar estar matriculado na academia.

Mensalmente, até dia 15 do mês, o funcionário deve mandar ao e-mail do rh@fozdochapeco.com.br seu comprovante do pagamento da atividade física (são aceitos nota fiscal e recibo de pessoa jurídica) e a empresa irá lhe reembolsar na folha do mesmo mês. Comprovantes entregues após esta data não serão aceitos para pagamento no mesmo mês sendo que ficam para a próxima folha. Limite de 1 reembolso por empregado por mês.

O valor será pago a título de indenização, não tendo reflexos em quaisquer verbas trabalhistas e previdenciárias, equiparando-se a uma ajuda de custo, tendo em vista

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

que equivale a valor pago pelo empregador para que o empregado preste seu trabalho com melhor disposição e saúde.

CLÁUSULA 23ª – VACINA DA GRIPE

O empregado e seus dependentes, caso optem pela vacinação, terão a liberdade de fazer a vacina onde lhes convir.

A empresa irá reembolsar por dose da vacina da gripe aos empregados e dependentes diretos (cônjuges, filho e enteados) até o valor de R\$ 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos); limitado a uma dose por pessoa.

Os valores gastos com a vacina da gripe, mediante comprovação da vacinação e da despesa efetuada, deverão ser enviados ao rh@fozdochapeco.com.br conforme abaixo:

- Comprovantes enviados até 15/04/2026 reembolso na folha de pagamento de abril/2026;
- Comprovantes enviados até 15/05/2026 reembolso na folha de pagamento de maio/2026;
- Comprovantes enviados até 15/06/2026 reembolso na folha de pagamento de junho/2026.

CLÁUSULA 24ª – VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente Acordo vigorará de 01 de março de 2026 a 29 de fevereiro de 2028, na forma do art. 614, parágrafo 3º, da CLT.

Parágrafo 1º - Em 1º de março de 2027, a empresa concederá aos seus empregados reajuste salarial, sobre o salário-base vigente em 28 fevereiro de 2027, bem como reajustará os valores relativos aos benefícios de auxílio refeição/alimentação (cláusula 6ª) e incentivo educacional (cláusula 9ª), auxílio atividade física (cláusula 22ª), vacina (cláusula 23ª), pelo índice correspondente ao IPCA-IBGE acumulado do período de 1º de março/2026 a 28 de fevereiro/2027.

Parágrafo 2º - A empresa compromete-se a iniciar as negociações coletivas relativas à revisão deste Acordo normativo no prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da entrega do rol de reivindicações pelo Sindicato.

CLÁUSULA 25ª – TAXA NEGOCIAL

A empresa descontará o equivalente a 1,0% (um por cento) do salário base por empregado a título de taxa negociada em um único mês a favor do SINERGIA conforme aprovado em assembleia. O desconto nos salários ocorrerá no mês subsequente a assinatura do ACT 2026/2028.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Parágrafo Único - A referida cláusula se extingue caso houver manifesto individual contrário por parte do funcionário.

CLÁUSULA 26ª - MULTA

A parte que descumprir no todo ou em parte o presente Acordo incorrerá no pagamento de uma multa equivalente a 30% do menor salário constante no quadro básico de salário praticado pela Empresa, por cláusula descumprida e por prejudicado, em favor deste.

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A

Assinado por:

Peter Eric Volf

6373675D60FE433...

PETER ERIC VOLF

Diretor Superintendente

CPF nº 071.709.878-80

DocuSigned by:

Otávio Luiz Rennó Grilo

195271054259761B4

OTAVIO LUIZ RENNÓ GRILO

Diretor

CPF nº 413.597.476-72

SINERGIA

Assinado por:

Mario Jorge Maia

CE002F7024844E6

MARIO JORGE MAIA

Diretor

CPF nº: 298.554.899-34

Assinado por:

Lucas Henrique da Silva

B1639C462G9D48F

LUCAS HENRIQUE DA SILVA

Coordenador

CPF nº 077.123.259-44

**FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028****ANEXO I**

Por este instrumento e de acordo com os preceitos legais estabelecidos na lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000 (D.O.U. 20/12/2000), de um lado a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Germano Wendhausen, 203, Centro Executivo Beiramar, sala 401, inscrita no CNPJ 04.591.168/0001-70, aqui representada pelo Peter Eric Volf e por seu Diretor Otavio Luiz Rennó Grilo, doravante denominada Foz do Chapecó e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELETRICA DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO – SINERGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.818/0001-30, Registro Sindical no TEM nº 188.319 representando os Empregados, representado por seu Diretor Mario Jorge Maia, inscrito no CPF sob o nº 298.554.899-34, e o Coordenador Lucas Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o nº 077.123.259-44, firmam o presente PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - OBJETO

Este Programa de Participação nos Resultados, doravante denominado PPR, visa incentivar a melhoria dos níveis de qualidade e resultados do negócio, através do comprometimento de todos os empregados, objetivando:

- Motivar o comportamento dos profissionais na realização das metas do negócio e resultados para o período estabelecido;
- Vincular o desempenho e a recompensa para incentivar o indivíduo e a equipe a buscarem a melhoria contínua;
- Criar um ambiente de cooperação mútua e participação

Parágrafo único: As cláusulas e condições estabelecidas neste PPR decorrem de negociação entre os empregados e a empresa na adoção de um plano de metas, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028 em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA 2º - VIGÊNCIA

Os procedimentos do PPR aqui acordados terão validade anual, no período de 01/01/2026 até 31/12/2026, ficando já consignado que poderá ser modificado para os períodos seguintes.

CLÁUSULA 3º - HABILITAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DA PARTICIPAÇÃO

Estarão habilitados a participar do PPR todos os empregados registrados na Foz do Chapecó Energia S.A., abrangendo todas as áreas e níveis hierárquicos.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Parágrafo primeiro: Para os empregados que forem admitidos no curso do período de vigência do PPR (de 01/01/2026 a 31/12/2026), o valor devido será calculado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observando a razão de 1/365 por dia de trabalho.

Parágrafo Segundo: Empregados desligados da empresa por justa causa, dentro do período de apuração do plano, não terão direito ao recebimento do PPR.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento do empregado, o pagamento do PPR obedecerá aos critérios estabelecidos no inciso IV, do artigo 20 da Lei nº 8.036/90 (lei que dispõe sobre FGTS).

Parágrafo quarto: Faltas ao trabalho não justificadas, serão consideradas como período não trabalhado para cálculo do PPR. Consequentemente serão descontados proporcionalmente do montante individual de cada empregado, observando a razão de 1/365 por dia de trabalho. Não serão consideradas, para efeito de desconto, o período de férias do empregado, afastamentos por acidente de trabalho, doença profissional, maternidade e paternidade.

CLÁUSULA 4º- VALOR E PERIODICIDADE DO PAGAMENTO

O valor do PPR relativo ao ano de 2026 será pago na folha de competência de março de 2027. O valor a ser pago será calculado a partir do resultado dos indicadores apurados no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme cálculo descrito na cláusula quinta deste acordo.

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago corresponde até o valor máximo de 2,00 (dois virgula zero) salário nominal contratual do empregado, excluindo-se todas e quaisquer outras parcelas ou adicionais.

Parágrafo segundo: Empregados promovidos terão as metas aprovadas de acordo com o tempo de permanência em cada função exercida na empresa.

Parágrafo terceiro: Para efeitos de cálculo serão considerados o salário nominal do mês de dezembro 2026 para o pagamento do PPR.

CLÁUSULA 5º- INDICADORES

Indicadores Globais: Abrange o negócio como um todo, representando 60% do valor total a ser distribuído

Indicadores Específicos: Estão representados pelos objetivos de gestão de cada área, representando 40% do valor total a ser distribuído.

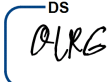
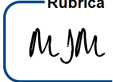
FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

CLÁUSULA 6º - DA NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

Em face do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.101/2000, o pagamento da participação nos resultados, ora ajustado, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade. Será tributado na fonte, separadamente dos demais rendimentos recebidos no mês, ou seja, cabe à empresa a responsabilidade de reter e recolher esse imposto.

CLÁUSULA 7º – VALIDAÇÃO

Este acordo será válido entre a **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO – SINERGIA**, representando os Empregados da Foz do Chapecó Energia S.A. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente para todos os fins de direito em três vias de igual teor e valor.

DS	Rubrica	Rubrica	Rubrica
			

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

GLOBAL SEDE

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Meta atingida	Comprovação
1	Lucro Líquido	Σ Lucro Líquido de R\$ 486.755.183,48 excluindo os Seguros, Taxas do ONS e ANEEL, Provisões judiciais e despesas com ação de indenização; em valor de R\$ 3.271.895,15, acumulado em 2026. Postergações serão excluídas do atingimento da meta, bem como variações além da inflação prevista para 2026, que foi de 4,47% para o IPCA e 4,13% para o IGP-M. Obs. As postergações não serão contabilizadas no atendimento da meta.	10%	Cumprimento do orçamento de 2026. O Cálculo será proporcional ao atingimento do Lucro Líquido ajustado conforme parâmetros definidos na coluna "Detalhamento". LL maior que o indicado será considerado 0% de atendimento. LL igual ao indicado será considerado 90% de atendimento. LL até 2% ao indicado será considerado 95% de atendimento. LL menos até 4% ao indicado será considerado 100% de atendimento. Obs.: Em caso de situações relevantes e imprevisíveis, o atingimento da meta poderá ser reavaliado pela diretoria.	Extrato da área financeira da empresa indicando o valor Lucro Líquido
2	Orçamento anual	Σ PMSO (somatório das rubricas de Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros) do custo operacional e da despesa administrativa, excluindo os Seguros, Taxas do ONS e ANEEL, Provisões judiciais e despesas com ação de indenização; em valor de R\$ 52.754.697,10, acumulado em 2026. Postergações serão excluídas do atingimento da meta, bem como variações além da inflação prevista para 2026, que foi de 4,47% para o IPCA e 4,13% para o IGP-M. Obs. As postergações não serão contabilizadas no atendimento da meta.	20%	Cumprimento do orçamento de 2026. O Cálculo será proporcional ao atingimento do PMSO, ajustado conforme parâmetros definidos na coluna "Detalhamento". PMSO maior que o indicado será considerado 0% de atendimento. PMSO igual ao indicado será considerado 90% de atendimento. PMSO menos até 2% ao indicado será considerado 95% de atendimento. PMSO menos até 4% ao indicado será considerado 100% de atendimento. Obs.: Em caso de situações relevantes e imprevisíveis, o atingimento da meta poderá ser reavaliado pela diretoria.	Extrato da área financeira da empresa indicando o valor gasto em PMSO
3	Dividendos	Dividendos de R\$ 380.518.328,37	15%	Cumprimento do orçamento de 2026. Entrega de dividendos aos acionistas, ajustado conforme parâmetros definidos na coluna "Detalhamento". Dividendo menor ou igual a meta indicada será considerado 0% de atendimento. Dividendo maior até 2% ao indicado será considerado 95% de atendimento. Dividendo maior que 2,01% até 5% ao indicado será considerado 100% de atendimento. Obs.: Em caso de situações relevantes e imprevisíveis, o atingimento da meta poderá ser reavaliado pela diretoria.	Comprovante de pagamentos dentro do exercício de 2026
4	Sistema de Gestão Integrado	Atingimento dos objetivos e metas propostas para o ano de 2026	15%	Atingir o cumprimento dos objetivos e metas do SGI propostos para o ano de 2026. O cálculo para atingimento desta meta será o atendimento a uma quantidade de requisitos conforme valores base abaixo: Atingimento menor que 80% dos objetivos e metas serão consideradas 0%. Atingimento de 80% das metas do SGI/SGA equivale a 80% desta meta. Atingimento de 100% das metas do SGI/SGA equivale a 100% desta meta.	Relatório de comprovação contendo as evidências de atendimento dos objetivos e metas
Total			60%		

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Gerência Administrativa Financeira

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Reforma Tributária	Supervisionar trabalho do departamento fiscal e área de planejamento e Orçamento a fim de no orçamento de 2027-2031 as bases de tributação de contratos estarem corretas	10%	Planilha de orçamento atualizadas até agosto/2026 no fechamento do orçamento
2	Relatórios de apuração mensal	Criar automatização a partir de relatórios de áreas, a fim de reduzir tempo de preparo e trabalho manual. Descrição de passo a passo das etapas mensais e emissão do relatório	15%	Apresentar planilha automatizadas
3	Análise das contas de terrenos em curso	Acompanhar a análise do contábil e socio patrimonial na composição/origem do saldo das contas 1.2.32.1.03.01.002 - Terrenos - Reservatório e 1.2.32.1.03.01.019 - Ações de indenizações (ambas do imobilizado em curso), com a finalidade de avaliar a correção da sua classificação contábil e, se for o caso, propor correções.	10%	Relatório da análise endereçando eventuais problemas
4	Repactuação da UBP	Criar modelo de cálculo para emissão de debentures na FCE, verificar a viabilidade dos mesmo até 2036.	5%	Apresentar a diretoria e acionistas para tomada de decisão
TOTAL			40%	

Compras e Contratações

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Redução de custos em contratações	Redução nas contratações executadas pelo escritório de Florianópolis. Fornecedores exclusivos serão desconsiderados do cálculo.	15%	O cálculo do atingimento será proporcional ao valor apurado. Redução igual ou superior a 8,00% equivale a 100%; Redução de 7,00% equivale a 80% da meta; Redução entre 5,00% e 7,00% será proporcional.
2	Redução de custos em compras	Redução nas compras executadas pelo escritório de Florianópolis. Fornecedores exclusivos serão desconsiderados do cálculo.	15%	O cálculo do atingimento será proporcional ao valor apurado. Redução igual ou superior a 5,00% equivale a 100%; Redução de 4,00% equivale a 80% da meta; Redução entre 3,00% e 4,00% será proporcional.
3	Modernização	Com base no contrato mapeamento dos itens de pagamentos, multas e outros que possam trazer perda financeira a Foz ou perda de prazo até 2029.	10%	Apresentar mapeamento com indicadores e acompanhamento de 2026
TOTAL			40%	

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Departamento Pessoal

Departamento: 1000001				
Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Programa aos Jovens Aprendizizes	Estruturar um programa para os Jovens Aprendizizes cumprirem ao longo do período que estiverem na Foz	10%	Apresentar um PDF com o programa estruturado
2	GESTÃO DE MUDANÇA	Revisão do Procedimento de Gestão de Competência e treinamento de novo funcionário - Fazer gestão de mudança	10%	PM Driver
3	Avaliação de desempenho	Otimizar a Avaliação de Desempenho com implantação de novo aplicativo e compilação de resultados	10%	Resultado da avaliação de desempenho
4	NR-1: Atendimento a legislação	a - Equivale a 20% da meta: Avaliação dos riscos e impactos da atualização da norma entre SST, RH e Medicina do trabalho.	10%	Relatório de comprovação
		b - Equivale a 30% da meta: Revisar os programas PGR, PCMSO e LTCAT e procedimentos associados ao mapeamento de riscos		Relatório de comprovação
		c - Equivale a 20% da meta: RH Apresentar a colaboradores medidas tomadas pela empresa e plataforma de apoio		Até abril/2026, antes da data de início da obrigatoriedade da NR1
		d - Equivale a 20% da meta: Revisar os procedimentos internos relacionados ao mapeamento de riscos e monitorar riscos em conjunto RH e Técnico em Segurança do Trabalho.		Relatório de comprovação
		e - Equivale a 10% da meta: Realização de evento/treinamento no 2º semestre para colaboradores sobre NR-1, podendo ser junto com SIPATMA.		Realização do evento
		TOTAL	40%	

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Financeiro

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Qualidade	Não incorrer multas e juros não justificados em pagamentos na execução do processo pelo colaborador do setor financeiro.	10%	Razão da conta de juros e multa sem ocorrências.
2	Importação de Lançamentos WK RADAR	Desenvolver uma planilha para gerar o arquivo de importação dos lançamentos de NF-e (DANFE) e NFS-e no sistema ERP WK Radar, considerando fornecedores que emitem notas fiscais sequenciais ao longo do mês. Realizar o mapeamento dos fornecedores e a configuração das planilhas.	10%	Planilha e importação no sistema WK Radar
3	RVI/Protocolo	Criar um relatório no RVI WK RADAR para extrair informações das notas emitidas, permitindo copiar os lançamentos para o protocolo de pagamentos, reduzindo o trabalho manual de digitação.	5%	Apresentar relatório de execução e funcionamento
		Treinar as assistentes da usina, a usar o módulo RVI para usar o relatório dos protocolos.	5%	Lista de presença
4	Protocolo Contas de Consumo	Treinar uma ferramenta de IA para extrair informações das contas de consumo e gerar os protocolos de pagamentos.	10%	Apresentar relatório de execução e funcionamento
TOTAL			40%	

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Fiscal

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Apuração de impostos	Fazer a integração das planilhas de apuração e importação dos créditos de PIS e COFINS, apuração de IRPJ e CSLL estimativa e a planilha de apuração do IBS e CBS. Visando a unificação, clareza e otimização das informações.	5%	Planilha implantada
2	Reforma Tributária	Identificar e montar um estudo com os impactos da Reforma Tributária a partir de 2027.	20%	Estudo apresentado
3	Reforma Tributária - Fase 1	Atualizar o sistema para destacar as Alíquotas de IBS 0,1% e CBS 0,9% a partir de janeiro/2026	1%	Emitir a NFe com as informações do IBS e CBS
4	Reforma Tributária - Fase 2	Fazer o levantamento das implicações na carga tributária com as mudanças a partir de 2027	1%	Montar um cenário com as mudanças
5	Reforma Tributária - Fase 3	Mapear fornecedores e analisar as mudanças tributárias e impactos nos contratos sobre as compras para uso e consumo	1%	Montar um relatório com os impactos
6	Reforma Tributária - Fase 4	Realizar uma análise dos impactos da reforma tributária nas rubricas de receitas e despesas	1%	Fazer uma simulação do cenário Atual x Reforma Tributária
	Reforma Tributária - Fase 5	Apresentar as modelagens e comparativos com as mudanças da reforma tributária	5%	Apresentação das modelagens e comparativos
7	Reforma Tributária - Final	Manter o acompanhamento das atualizações previstas e implementadas pelo fisco durante o período de 2026, para apresentar na RCA final de 2026	1%	Apresentar as atualizações para a diretoria levar na RCA
8	Qualidade	Não incorrer em multas a empresa, na execução do trabalho	5%	Apresentação de relatório
TOTAL			40%	

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Contábil

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Automatização de lançamentos ref. depreciação/amortização	Adaptar planilha ref. Depreciação/Amortização visando automatização dos lançamentos respectivos (despesa depreciação/amortização, diferença regulatório x societário), contemplando no mínimo as seguintes variáveis: contas contábeis, valor, complemento de histórico e conta gerencial. Redigir/ilustrar instruções de uso na própria planilha.	5%	Planilha automatizada
2	Automatização de lançamentos ref. UBP	Adaptar planilha contábil ref. UBP visando automatização dos lançamentos respectivos (atualização, amortização, AVP, diferido, transferência LP para CP), contemplando no mínimo as seguintes variáveis: contas contábeis, valor, complemento de histórico e conta gerencial. Redigir/ilustrar instruções de uso na própria planilha.	5%	Planilha automatizada
3	Automatização de lançamentos ref. CCEE	Adaptar planilha ref. CCEE visando automatização dos lançamentos respectivos (receitas, custos, provisão, estornos, ajustes, tributos), contemplando no mínimo as seguintes variáveis: contas contábeis, valor, complemento de histórico e conta gerencial. Redigir/ilustrar instruções de uso na própria planilha.	10%	Planilha automatizada
4	Análise das contas de terrenos em curso	Analisar a composição/origem do saldo das contas 1.2.32.1.03.01.002 - Terrenos - Reservatório e 1.2.32.1.03.01.019 - Ações de indenizações (ambas do imobilizado em curso), com a finalidade de avaliar a correção da sua classificação contábil e, se for o caso, propor correções.	20%	Relatório da análise endereçando eventuais problemas
TOTAL			40%	

Planejamento

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Reforma Tributária	Implantar em orçamento de 2027-2031 as bases de tributação de contratos apuradas pelo departamento fiscal	20%	Planilha de orçamento atualizadas até agosto/2026 no fechamento do orçamento
2	Relatórios de apuração mensal	Criar automatização a partir de relatórios de áreas, a fim de reduzir tempo de preparo e trabalho manual. Descrição de passo a passo das etapas mensais e emissão do relatório	15%	Apresentar planilha automatizadas
3	Atualização do SISPAR	Montar material explicativo de todas as etapas de inclusão de informações no SISPAR	5%	Apresentar mapeamento
TOTAL			40%	

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Gerência de Meio Ambiente e Socio Patrimonial

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	INSERVÍVEIS	Acompanhar a gestão sobre a alienação de no mínimo 15 (quinze) áreas inservíveis que possuam matrícula e, 30 (trinta) áreas que possuam contrato compra e venda.	2,5%	1) Apresentação da escritura pública, de cada área inservível alienada (e caso não atingido o mínimo estipulado, a meta será proporcional ao número de áreas alienadas, considerando 15 como 100%).
			2,5%	2) Apresentação do contrato, de cada área inservível alienada (e caso não atingido o mínimo estipulado, a meta será proporcional ao número de áreas alienadas, considerando 30 como 100%).
2	REDUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	Manter o somatório das rubricas de Serviços de Terceiros, relativas ao custo operacional e à despesa administrativa da área de Meio Ambiente, dentro do orçamento aprovado para 2026, de R\$ 15.458.662,97, excluindo-se os efeitos de Seguros, Taxas, Provisões Judiciais e despesas com ações de indenização. Para fins de apuração da meta, não serão considerados ganhos decorrentes de postergações de desembolsos, bem como impactos de inflação superiores às premissas orçamentárias de 2026 (IPCA de 4,47% e IGP-M de 4,13%). Obs.: As postergações não serão contabilizadas para fins de atendimento da meta.	5%	Manter o somatório das rubricas de Serviços de Terceiros relativas ao custo operacional e à despesa administrativa da área de Meio Ambiente, dentro do orçamento aprovado para 2026, de R\$ 15.458.662,97, excluindo-se os efeitos de Seguros, Taxas, Provisões Judiciais e despesas com ações de indenização. Para fins de apuração da meta, não serão considerados ganhos decorrentes de postergações de desembolsos, bem como impactos de inflação superiores às premissas orçamentárias de 2026 (IPCA de 4,47% e IGP-M de 4,13%). Obs.: As postergações não serão contabilizadas para fins de atendimento da meta. Critério de Apuração O cálculo será proporcional ao atingimento do MSO, ajustado conforme os parâmetros abaixo: MSO superior a R\$ 15.458.662,97: 0% de atendimento; MSO igual a R\$ 15.458.662,97: 90% de atendimento; MSO de 2% e inferior a 4% abaixo do valor do orçamento: 95% de atendimento; MSO de 4% abaixo do valor do orçamento: 100% de atendimento. Faixas de Referência Orçamento (100% base): R\$ 15.458.662,97 2% abaixo do orçamento: R\$ 15.149.489,71 4% abaixo do orçamento: R\$ 14.840.316,45 Observação: Em caso de situações relevantes, extraordinárias e imprevisíveis, que estejam fora da governabilidade da área, o atingimento da meta poderá ser reavaliado pela Diretoria.
3	GESTÃO SOCIOPATRIMONIAL	Apresentar para a Diretoria a planilha atualizada de evolução das atividades sociopatrimoniais 2025 - 2026. Obter um avanço de, no mínimo, 2,38% na evolução global das atividades sociopatrimoniais (avanço global em 31/12/2025: 64,07% x avanço global em 31/12/2026: 66,45%).	5%	1) Apresentação da planilha de avanço global de gestão Sociopatrimonial para a Diretoria - Dez 2026
			5%	2) Evolução global das atividades
4	VENDA DE CRÉDITOS DE CARBONO	Realizar pelo menos a venda de 30.000 créditos de Carbono durante o ano de 2026 para atingir 90% da Meta. Caso a venda ultrapasse 60.000 créditos, considerar atingimento de 100%.	10%	1) Realizar venda de 30.000 CVUs - até dezembro/2026 - 90% 2) Realizar venda acima de 60.000 CVUs - até dezembro/2026 - 100%
5	PROCESSOS JUDICIAIS	Redução do Acervo de Processos Judiciais (Possíveis + Prováveis)	5%	Realizar a redução do acervo de causas Possíveis + Prováveis em 10% no ano de 2026. (considerando nº total inicial = 344 e final com -10% = 310). No caso de chegar a uma diminuição de 8% (nº total final 316) - considerar 90% de atingimento.
6	LICENÇA OPERAÇÃO	Realizar a gestão do licenciamento ambiental (condicionantes e programas ambientais do PBA) atendendo às recomendações emitidas pelo Ibama.	5%	1) Não receber nenhuma notificação/multa em função da falta de análise técnica e/ou gestão indevida por parte da equipe da FCE no Processo de Licenciamento Vigente. Serão desconsideradas situações de multa por ações não executáveis (Exemplo: irrigar com água do reservatório as mudas plantadas na restauração da APP) - até dezembro/2026. Manter a Licença de Operação vigente em situação regular junto ao IBAMA, assegurando o atendimento das condicionantes ambientais aplicáveis e a inexistência de notificações ou multas decorrentes de fatos geradores associados à sua vigência, até dezembro de 2026.
TOTAL			40%	

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Analista de Comunicação Social e Ambiental

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PA 16 Programa de Restauração de APP fora do reservatório: acompanhamento da execução do programa por meio da interação e planejamento com os parceiros institucionais (Epagri e Sicoob), com atuação no apoio à divulgação e no acompanhamento das ações do programa.	5%	(Ação 1) Definição, em conjunto com a Epagri, do formato de acompanhamento para prospecção dos produtores rurais nos 51 municípios prioritizados - até Maio/2026; (Ação 2) Reuniões mensais/relatórios de acompanhamento - Até dezembro/2026
			5%	2) Cobertura de divulgação junto aos parceiros (Epagri e Sicoob), sob demanda e atuação, com a disponibilização de materiais de comunicação e veiculações em rádios nos 51 municípios de interesse indicados pela Epagri - até dezembro/2026
			5%	3) Apoiar tecnicamente a Epagri no acompanhamento institucional das propostas em elaboração, considerando a previsão de até 64 propostas para 2026 - com atingimento da meta proporcional ao número de propostas recebidas, até o limite da ação (ex. 20 propostas = 31% da ação, equivalente a 3% da meta) - Prazo até dezembro/2026.
2	LICENÇA OPERAÇÃO	Aprimorar o controle através do PowerBI das respostas diversas encaminhadas ao Ibama referente a pareceres técnicos, relatórios técnicos, dentro outros com a inclusão dos documentos respondidos ao Ibama durante o ano e vinculados ao processo da LO	5%	1) Evidencia Adequação final do Power BI ao longo de 2026 - dez 26
3	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Dar continuidade ao Dia Verde e de Alegria! (teatro, brindes e educação ambiental) realizando 2 momentos em escolas públicas	5%	1) Evidencia a realização dos eventos até novembro/2026
4	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Realizar Curso dos Projetos Sociais incentivados através das leis de incentivo fiscal junto aos municípios de interesse da FCE	10%	1) Evidencia a realização do curso até dezembro/2026
5	LICENÇA OPERAÇÃO	Realizar a gestão do licenciamento ambiental (condicionantes e programas ambientais do PBA) atendendo às recomendações emitidas pelo Ibama.	5%	1) Não receber nenhuma notificação/multa em função da falta de análise técnica e/ou gestão indevida por parte da equipe da FCE. Serão desconsideradas situações de multa por ações não executáveis (Exemplo: irrigar com água do reservatório as mudas plantadas na restauração da APP) - até dezembro/2026.
TOTAL			40%	

Pág 20\23

DS Rubrica Rubrica Rubrica

ORG PEV MJM HP

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

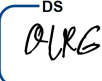
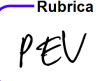
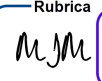
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Analista de Licenciamento Ambiental II

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	COMUNICAÇÃO SOCIAL	PA 16 Programa de Restauração de APP fora do reservatório: acompanhamento da execução do programa por meio da interação e planejamento com os parceiros institucionais (Epagri e Sicoob), com atuação no apoio à divulgação e no acompanhamento das ações do programa.	5%	(Ação 1) Definição, em conjunto com a Epagri, do formato de acompanhamento para prospecção dos produtores rurais nos 51 municípios prioritizados - até Maio/2026; (Ação 2) Reuniões mensais/relatórios de acompanhamento - Até dezembro/2026
			5%	2) Cobertura de divulgação junto aos parceiros (Epagri e Sicoob), sob demanda e atuação, com a disponibilização de materiais de comunicação e veiculações em rádios nos 51 municípios de interesse indicados pela Epagri - até dezembro/2026
			5%	3) Apoiar tecnicamente a Epagri no acompanhamento institucional das propostas em elaboração, considerando a previsão de até 64 propostas para 2026 - com atingimento da meta proporcional ao número de propostas recebidas, até o limite da ação (ex. 20 propostas = 31% da ação, equivalente a 3% da meta) - Prazo até dezembro/2026.
2	LICENÇA OPERAÇÃO	Aprimorar o controle através do PowerBI das respostas diversas encaminhadas ao Ibama referente a pareceres técnicos, relatórios técnicos, dentro outros com a inclusão dos documentos respondidos ao Ibama durante o ano e vinculados ao processo da LO	5%	1) Evidencia Adequação final do Power BI ao longo de 2026 - dez 2026
3	PACUERA	Realizar pelo menos 6 encontros em Prefeituras Municipais para entendimento do Pacuera e verificação das pendências de regularização	10%	1) Realizar encontros - até dezembro/2026. 2) Apresentação das Atas das reuniões.
4	GESTÃO AMBIENTAL	Elaborar uma apresentação institucional do setor de meio ambiente para utilização durante visitas à usina, voltada a estudantes e acadêmicos da área ambiental.	5%	1) Finalizar apresentação - até Agosto/2026.
5	LICENÇA OPERAÇÃO	Realizar a gestão do licenciamento ambiental (condicionantes e programas ambientais do PBA) atendendo às recomendações emitidas pelo Ibama.	5%	1) Não receber nenhuma notificação/multa em função da falta de análise técnica e/ou gestão indevida por parte da equipe da FCE. Serão desconsideradas situações de multa por ações não executáveis (Exemplo: irrigar com água do reservatório as mudas plantadas na restauração da APP) - até dezembro/2026.
TOTAL			40%	

Pág 21\23

DS Rubrica Rubrica Rubrica

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Assistente de Diretoria

Item	Meta	Detalhamento	Peso	Comprovação
1	Estruturação e Padronização dos Processos Administrativos da Assistente de Diretoria	Documentar, estruturar e padronizar as atividades administrativas e de apoio à Diretoria que são atualmente desempenhadas no exercício da função de Assistente de Diretoria, considerando as rotinas e os processos necessários à execução dessas atividades. As informações serão consolidadas em um Manual Operacional, com o objetivo de registrar o conhecimento atualmente transmitido de forma prática e organizar a execução das atividades de maneira padronizada.	20%	Por meio da apresentação do Manual Operacional de Processos Administrativos da Assistente de Diretoria, elaborado e validado pela Administração, contemplando as atividades administrativas e de apoio à Diretoria atualmente desempenhadas no exercício da função.
2	Reestruturação e Organização dos Arquivos Digitais sob Responsabilidade da Assistente de Diretoria	Reestruturar e organizar os arquivos digitais sob responsabilidade da Assistente de Diretoria, especificamente as pastas FCE > 11-Secretaria > 11.2-Doc. Societários, 11.3-Fax, 11.4-Modelos, 11.5-Procureções, 11.6-Protocolos, 11.7-Publicações, 11.9-Atas e 11.10-Documents Funcionários, incluindo as respectivas subpastas e arquivos que compõem a estrutura dessas pastas. A organização contemplará a padronização da estrutura e nomenclatura, a classificação dos documentos e a separação entre arquivos de uso corrente e históricos. Alterações que envolvam arquivamento ou exclusão de documentos serão realizadas mediante autorização da Administração.	15%	Por meio da disponibilização das oito pastas abrangidas pela meta, reorganizadas e padronizadas no diretório corporativo, ficando sua estrutura disponível para consulta e verificação pela Administração.
3	Atualização do Manual Operacional e da Estrutura de Arquivos da Assistente de Diretoria	Manter atualizados o Manual Operacional e a estrutura de arquivos estabelecidos nas Metas 1 e 2, realizando, quando necessário, ajustes e aprimoramentos identificados durante a revisão e utilização prática das rotinas e processos. As alterações pertinentes serão refletidas no Manual e, quando aplicável, nos respectivos arquivos e pastas do diretório corporativo.	5%	Por meio da disponibilização do Manual Operacional e da estrutura de arquivos atualizados, quando houver necessidade de alteração decorrente da revisão ou utilização das rotinas e processos.
TOTAL			40%	

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A – SINERGIA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2028

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S/A

Assinado por:

Peter Eric Volf

6373675D60FE433

PETER ERIC VOLF

Diretor Superintendente

CPF nº 071.709.878-80

DocuSigned by:

Otávio Luiz Rennó Grilo

95271B64AB764E4...

OTAVIO LUIZ RENNÓ GRILO

Diretor

CPF nº 413.597.476-72

SINERGIA

Assinado por:

Mario Jorge Maia

CE002F7031814EC

MARIO JORGE MAIA

Diretor

CPF nº: 298.554.899-34

Assinado por:

Lucas Henrique da Silva

51B20G152C9D48F

LUCAS HENRIQUE DA SILVA

Coordenador

CPF nº 077.123.259-44